



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Pelo presente instrumento, que tem firmado entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob nº 05.003.540/0001-42, com sede à Rua Pernambuco, nº 189, Bairro Rabello, na cidade de Tio Hugo, RS, neste ato representada por sua Vereadora Presidente Sr^a. **SILVANA CARDOSO SIPP**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 4073346977 e CPF sob nº 003.363.310/02, residente e domiciliada na localidade de Linha Graeff, interior, município de Tio Hugo/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **JORNAL O. M. LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 107, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Tio Hugo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.111/0001-63, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. **FLÁVIO MARTINS PEDROSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Silva, nº 3762, na cidade de Ernestina, RS, portador do CPF nº 584.934.250-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, (processo – dispensa de licitação nº 003/2020) o presente contrato, mediante os termos, cláusulas e condições, que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, e na melhor forma de direito, contratação da **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de publicações legais, notas, avisos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, em edições quinzenais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

I - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** um assessoramento geral para a elaboração dos atos a serem publicados, destinando para tais

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTE DOCUMENTO FOI FIXADO
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
PELO PERÍODO DE 02/03/2020
ATÉ 02/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

publicações, um espaço em jornal, que comporte a publicação que for solicitada, em espaço não inferior a 9X25,5 cm na horizontal, em cada edição quinzenal, em impressão, preferentemente colorida, podendo conter fotos ou gravuras quando solicitado, em igual padrão de fonte das demais publicações.

II – Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disponibilizará a publicação da matéria desejada na capa principal de seu respectivo jornal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo determinado de dez meses, com vigência de 02 de março de 2020 à 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), mensalmente, a serem pagos até o dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, totalizando um valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A **CONTRATANTE** é responsável pelo teor das publicações e pela apresentação das mesmas até as sextas-feiras pela parte da manhã, bem como pelo acompanhamento e fiscalização contratual, cuja atividade será exercida pela servidora ALINE DE OLIVEIRA FARIAS.

II – Se, por culpa da **CONTRATADA** as publicações mencionadas na cláusula primeira deixarem de ser publicadas ou forem publicadas com erro, lhe serão imputadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

I – Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma de suas cláusulas.

II – Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, obedecendo o seu prazo de vigência e notificando formalmente a outra parte.

III – Também são causas de rescisão:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do presente contrato;
- b) Mudanças na legislação em vigor que torne inexecutável as publicações atinentes;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) O presente contrato poderá ser rescindido ainda nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reconhecendo a **CONTRATADA** desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque / RS, para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por dotação orçamentária prevista no orçamento anual da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, na rubrica de nº 2002 – Divulgação Oficial.

Eventuais casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas correlatas.

E, por assim estarem, justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tio Hugo, 02 de março de 2020.



JORNAL O. M. LTDA – ME – CONTRADADA

Flávio Martins Pedroso – sócio diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO – CONTRATANTE

Vereadora Silvana Cardoso Sipp – Presidente

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____